



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 42/2023

Estabelece normas para a realização de processo seletivo simplificado para admissão de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atuar na Educação Básica, no ensino fundamental e no ensino médio, em suas modalidades, em designação temporária, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação e com exercício na rede escolar pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização de processo seletivo para admissão de **PROFESSORES NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO**, para atuação na Educação Básica nos ensinos fundamental e médio, na Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Educação em Espaços de Privação de Liberdade – Educação em unidades prisionais e na Educação Escolar na Socioeducação (unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES), no Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar, nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIEs, nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário, na Educação Escolar Indígena e na Educação do Campo, de acordo com as normas deste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e em suas alterações, na Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e em suas alterações, na Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, e em suas alterações, na Lei nº 9.394/1996, na Lei Complementar nº 428/2007 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - O processo seletivo simplificado será realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET, e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais do magistério não habilitados, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 809/2015.

1.3 - A coordenação geral deste processo seletivo será exercida pela Comissão Central instituída pela Portaria nº 699-S/2022.

1.4 - O processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição; **2ª)** Chamada para Comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais e **3ª)** Formalização do contrato de trabalho.

1.4.1 - As etapas de "Inscrição" e de "Chamada para Comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais" poderão ser totalmente informatizadas.

1.4.2 - As etapas de "Chamada para Comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais" e de "Formalização do Contrato" poderão ser realizadas concomitantemente.

1.5 - As Comissões Regionais, instituídas por portaria própria a ser publicada no Diário Oficial, serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos inscritos no processo seletivo.

1.6 - Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015, de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998.

1.7 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES/PRÉ-REQUISITO

2.1 - Os cargos/campos de atuação/modalidades de ensino de que trata este Edital são os estabelecidos abaixo:

2.1.1 - MaPB – Professores do ensino fundamental - anos finais (do 6º ao 9º ano), ensino médio, EJA - segundo segmento (ensino fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio).

a) MaPB 1 – Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;

b) MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do Campo, ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, escolas em Tempo Integral - Campo, Escolas Multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERS, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;

c) MaPB 3 - Campo de atuação: ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos espaços de privação de liberdade - Educação em Prisões (unidades prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES);

d) MaPB Indígena – Campo de atuação: ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento na EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.

2.1.2 - Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE, sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Classes Hospitalares e Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (unidades Prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES).

2.2 - Os cargos/campos de atuação/componentes curriculares, juntamente à respectiva escolaridade/pré-requisito, estão descritos de forma completa no **Anexo I** deste Edital.

2.3 - Os campos de atuação em que o candidato a professor em função de regente de classe em regime de Designação Temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:

I – Escolas com oferta de ensino fundamental do 1º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano; ensino médio; EJA - segundo segmento (Ensino Fundamental) e EJA - terceiro segmento (ensino médio);

II – Escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário;

III – Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (unidades prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES);

IV – NEAPIEs, salas de recursos das escolas regulares e escolas com oferta de Educação em Tempo Integral;

V – Educação do Campo: CEIERS, escolas multisseriadas, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

VI - Regime hospitalar e ambiente domiciliar do aluno elegível ao atendimento educacional em regime domiciliar;

VII – EEIEM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.

2.3.1 - Os candidatos inscritos para a modalidade do inciso **III** (Espaços de Privação de Liberdade: Educação em Prisões (Sistema Prisional)) identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência ou exclusiva, sendo de competência e autonomia do Diretor Escolar direcioná-los às unidades prisionais ou remanejá-los quando necessário, enquanto que os candidatos inscritos para a Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES) identificarão o posto de trabalho na unidade escolar de referência, sendo de competência e autonomia do Diretor Escolar direcioná-los às Unidades de Atendimento Socioeducativo ou remanejá-los, quando necessário.

2.3.1.1 - Nas Unidades Socioeducativas/IASES UNIMETRO, de Vila Velha, e UNIP I, de Cariacica, será ofertada a modalidade da EJA em todos os segmentos. Na unidade CSE de Cariacica será ofertada a EJA Ensino Fundamental (primeiro e segundo segmentos) e Ensino Regular (Ensino Médio). Nas demais Unidades de Atendimento Socioeducativo, serão ofertados o ensino

fundamental e o ensino médio regular.

2.3.2 - Os candidatos que escolherem vaga para atuar nos NEAPIEs terão carga horária de 40 (quarenta) horas distribuídas da segunda à sexta-feira, conforme a demanda dos turnos, podendo atuar aos sábados para formação.

2.3.3 - Os candidatos que se inscreverem para o cargo de professor da Educação Especial e que escolherem como local de atuação as Classes Hospitalares deverão ter disponibilidade para atuar com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas distribuídas da segunda à sexta-feira, conforme a demanda dos turnos, podendo atuar aos sábados para formação.

2.3.4 - Os candidatos que se inscreverem para o cargo de professor para Educação Especial - Instrutor de Libras - surdo e ouvinte poderão atuar em escolas regulares, escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário e nos NEAPIEs.

2.3.4.1 - No que se refere ao cargo de professor para a Educação Especial com previsão de inscrição diferente para candidatos surdos e ouvintes, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

2.3.4.2 - O candidato ao cargo de professor para a Educação Especial, para atuação no NEAPIE, que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º, Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005.

2.3.4.3 - A inobservância ao disposto no subitem 2.3.4.2 acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato do processo seletivo.

2.3.5 - Os candidatos que se inscreverem para o cargo de Professor de Educação Especial e escolherem como campo de atuação as salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar **com até** 40 horas semanais.

2.3.6 - Poderão se inscrever no campo de atuação Escola Estadual Indígena **EXCLUSIVAMENTE** candidatos indígenas aldeados.

2.3.7 - Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399/1989 e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais:

- Componente Curricular Sociologia (ensino médio);
- Componente Curricular Geografia (ensino fundamental e médio);
- Componente Curricular História (ensino fundamental).

II - Filosofia:

- Componente Curricular Filosofia (ensino médio);
- Componente Curricular História (ensino fundamental e médio).

3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios, **observando-se a exigência de pré-requisito no Anexo I** e as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, conforme quadro abaixo:

NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25H)	QUALIFICAÇÃO
I.1	R\$ 2.315,04	Ensino Médio
II.1	R\$ 2.430,79	Estudantes de Licenciatura
III.1	R\$ 2.552,33	Portador de Curso de Bacharel ou Tecnólogo
IV.1	R\$ 3.125,30	Portador de Curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.
V.1	R\$ 3.281,57	Portador de curso de Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, acrescida de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), exigida como pré-requisito, em conformidade com a Resolução de amparo.

3.2 - Os candidatos contratados por este Edital serão enquadrados/remunerados de acordo com o pré-requisito declarado no momento de sua inscrição.

3.2.1 – O candidato que, no ato da inscrição, declarar como pré-requisito ser estudante a partir do 5º período dos cursos de licenciatura na disciplina pleiteada e concluir o curso após a data de sua inscrição será **obrigatoriamente** enquadrado na referência II, para efeitos de remuneração.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 é exclusiva do servidor efetivo e não se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.5 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, sendo prerrogativa EXCLUSIVA da SEDU a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta da redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

3.5.1 - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação – SRE.

3.5.2 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.5.3 - A carga horária dos profissionais contratados para atuarem nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral/Intermediário será de até 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a oferta da unidade escolar, totalmente cumprida no interior da escola.

3.5.4 - Os professores contratados para os componentes curriculares da Formação Geral Básica poderão, conforme necessidade das escolas, assumir os componentes curriculares dos aprofundamentos elencados no Anexo III, de acordo com a implementação dos aprofundamentos dos Itinerários Formativos para as turmas de 2ª série do ensino médio, bem como atuar na parte diversificada e nos componentes integradores do currículo, conforme a necessidade da escola.

3.5.5 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

3.6 - Poderá ser ofertada/disponibilizada carga horária referente à atuação no Programa de Fortalecimento da Aprendizagem - PFA, no Programa Sucesso Escolar - PSE ou em outros programas e projetos no âmbito das escolas da rede pública estadual.

3.6.1 - Nos casos relacionados ao PFA e ao PSE, em que houver necessidades de contratação, a SRE deverá seguir a lista de classificação do campo de atuação e a disciplina relacionada aos programas acima citados.

3.7 - Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

3.8 - Os professores regentes de classe contratados para atuação nas escolas do campo que desenvolverem princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância terão complementação de carga horária, conforme regulamentado na Portaria nº 228-R, de 23 de setembro de 2021.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

4.1 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar no ato de inscrição a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: Pessoa com Deficiência - PcD, Negro ou Indígena.

4.2 - Para todos os cargos, exceto para o campo de atuação indígena, cujos requisitos são específicos, no total das contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, o campo de atuação e o município, os contratos respeitarão as seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para PcD, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, e da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações.

II - 17% (dezessete por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

III - 3% (três por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

4.3 - Para a comprovação de atendimento à condição de PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência, a sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

4.3.1 - A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão no inciso I do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.3.2 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.4 - Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a Autodeclaração Étnico-Racial, pela qual afirma que é Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo VI.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas para indígena, o candidato, além de optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, deverá preencher a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VII, e apresentá-la quando convocado.

4.6 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7 - Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.9 - O candidato admitido na condição de PcD, Negro ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo, salvo no caso previsto no subitem 4.8.

4.9.1 - **O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de PcD, Negro ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).**

4.9.2 - **O candidato convocado na lista de candidato com deficiência, pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO (exceto na reclassificação).**

4.9.3 - O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

4.9.3.1 - Na hipótese de que trata o subitem 4.9.3, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

4.10 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para as cotas de PcD, Negro ou Indígena para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.11 - O candidato inscrito como PcD, Negro ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

4.12 - O não enquadramento do candidato na condição de Pessoa Negra ou Indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.13 - A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.12 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência de resultado do processo seletivo.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Chamada para Comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão feitas conforme Edital próprio, divulgado no site selecao.es.gov.br OU por E-MAIL pelas SREs.

c) 3ª ETAPA – Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por e-mail para formalização do contrato.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10 horas do dia 29/11/2023 até as 17 horas do dia 05/12/2023**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular e 1 (um) município em cada inscrição.

6.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e da comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e no § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 2724-R, de 06 de abril de 2011, e no Decreto nº 4702-R, de 30 de julho de 2020;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, no caso de Pessoa com Deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoa Negra ou Indígena.

6.3.1 - São requisitos para inscrição **para o campo de atuação Escola Estadual Indígena:**

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3;

II - ser candidato indígena, aldeado, residente em aldeias indígenas localizadas nos estados brasileiros, para atuar na escola indígena;

III - apresentar Declaração de Pertencimento Étnico, constante no Anexo VII, enquanto candidato indígena aldeado, reconhecido pelo Cacique de sua aldeia, resguardando a indicação no inciso II, do subitem 6.3.1;

IV - apresentar carta de anuência do Cacique de sua aldeia, constante no Anexo VIII, resguardando a indicação no inciso II, do subitem 6.3.1, nos casos de candidato a professor de Língua Indígena.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome completo, a data de nascimento (dia, mês e ano), o CPF, a carteira de identidade, o endereço residencial completo, o campo de atuação, o componente curricular e o município em que pretende atuar, e indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

6.4.1 - O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes e, quando convocado, deverá

apresentar os documentos constantes nos incisos II e V do subitem 9.7 com o nome atualizado.

6.4.1.1 - O candidato que não atender à previsão do subitem 6.4.1 será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6.4.2 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e do RG será **RECLASSIFICADO** neste processo seletivo, compondo nova listagem e ocupando o último lugar na classificação.

6.5 - O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 7.3.3 deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada.

6.6 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

6.7 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato concorda que seus dados pessoais sensíveis ou não sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados como nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à SEDU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.8.1 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.9 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

7.1 - A comprovação do PRÉ-REQUISITO, conforme anexo I, dar-se-á por meio de:

I - para comprovação de Ensino Médio: cópia de Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II - para comprovação de estudante do curso de licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 dias, na versão original, emitido pela instituição de ensino, que comprove o período que está cursando **E** cópia simples do Histórico Escolar Parcial constando a aprovação na disciplina pleiteada; OU Certidão de Conclusão do Curso, na versão original ou cópia autenticada, em data posterior à da inscrição neste processo seletivo **E** o respectivo Histórico Escolar;

III - para comprovação de Bacharel ou Tecnólogo: cópia simples do Diploma (frente e verso) **E** cópia simples do Histórico Escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso na versão original **E** cópia simples do Histórico Escolar; OU cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão do Curso com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar;

IV - para comprovação da especialização, exigida como pré-requisito: quando a especialização for exigida como pré-requisito, o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: cópia simples do certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas **E** cópia simples do histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 7.5 ao 7.5.8 do Edital.

7.1.1 - A documentação a que se referem os incisos de II e III do subitem 7.1 deverá conter de forma obrigatória e **em cumprimento ao Decreto nº 3.046-R/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998**, as seguintes informações:

I - atos de autorização, reconhecimento ou renovação do curso;

II - atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior - IES;

III - identificação legível do responsável pela IES;

IV - identificação legível do responsável pelo documento.

7.1.2 - Para os documentos educacionais obtidos no exterior referenciados nos incisos II e III do subitem 7.1, será imperativo o processo de revalidação pelo órgão competente nacional. Esse procedimento deve estar em estrita aderência à legislação vigente, especificamente à Resolução CNE/CES nº 03/2016, e deve ser conduzido em alinhamento com as diretrizes estabelecidas no

artigo 48, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, bem como da Resolução nº 1, de 25 de julho 2022 e da Portaria nº 1.151/2023.

7.1.3 - PARA FINS DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHAREL E TECNÓLOGO.

7.1.4 - Para os candidatos que concluíram a graduação há mais de 12 meses, a apresentação do **DIPLOMA é OBRIGATÓRIA**, devendo estar devidamente registrado por uma Universidade ou Centro Universitário reconhecido. Tal exigência faz-se necessária para o cumprimento do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no sistema federal de ensino.

7.1.5 – Os certificados provenientes do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, devem estar em estrita observância às Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 02/2019. Tais resoluções articulam as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e estabelecem a Base Nacional Comum para tal formação. Além disso, os certificados devem estar em consonância com a Portaria nº 014-R/2016 e com o artigo 24 da Portaria nº 21/2017.

7.1.5.1 - Os certificados originados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente ao respectivo histórico escolar **E** à cópia do Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhados da cópia simples do respectivo Histórico Escolar.

7.1.5.2 – A apresentação integral da documentação especificada no subitem 7.1.5.1 é **OBRIGATÓRIA** e a inobservância de tal condição acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato no processo seletivo.

7.1.6 – Certificados de complementação de estudos não serão reconhecidos como equivalentes à Licenciatura, em conformidade com a Lei nº 5.580/1998.

7.2 – Para avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

- a)** experiência profissional, conforme subitens 7.3 ao 7.3.6 e Anexo II;
- b)** experiência de estágio, conforme subitens 7.4 ao 7.4.3 e Anexo II;
- c)** qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria, conforme exigência dos subitens 7.5 ao 7.7 e Anexo II.

7.2.1 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.

7.3 – Da avaliação da experiência profissional:

7.3.1 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital.

7.3.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.3.2.1 - Excetuam-se da regra do subitem 7.3.2 as experiências profissionais de estágio.

7.3.3 - Os candidatos para os cargos e campos de atuação listados abaixo que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo NÃO precisarão informar o tempo de serviço, pois isso será gerado automaticamente no sistema de inscrição, nem o comprovar no momento das chamadas:

I - MaPB 1;

II - MaPB 3.

7.3.3.1 - Os candidatos para o cargo e campos de atuação citados no subitem 7.3.3 que possuem **menos de 30 meses** trabalhados na regência de classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informá-los**, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da chamada, observando os documentos solicitados no subitem 7.3.6 deste Edital.

7.3.4 - Para os cargos/campos de atuação NÃO RELACIONADOS no subitem 7.3.3, o tempo de serviço DEVERÁ SER DECLARADO no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, e em trabalhos voluntários **NÃO** será considerado para fins deste Edital.

7.3.6 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 7.3.3.1 e 7.3.4 dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;

OU

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do Diretor Escolar ou responsável legal pela instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade escolar e assinatura do Diretor Escolar, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou as funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;

OU

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.4 – Da avaliação de experiência profissional de estágio:

7.4.1 – Considera-se experiência profissional de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação na modalidade de licenciatura em IES.

7.4.2 – A experiência profissional de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II.

7.4.3 – A comprovação de experiência profissional de estágio dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio; **OU**

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) de atividade e as atividades, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio; **OU**

b) Termo de compromisso de estágio **E Declaração** que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição, que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) de atuação e as atividades realizadas, em acordo com o Anexo II.

7.5 – Da avaliação da qualificação profissional:

7.5.1 – Serão considerados como qualificação profissional os cursos de pós-graduação (especialização) e os cursos de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

7.5.2 – O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a contagem cumulativa de pontos.

7.5.3 - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/1998, do Decreto nº 3.046-R/2012 e das respectivas Resoluções aplicáveis:

LATO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 , DE 23/11/1977
RES. CFE Nº 12/1983 , DE 06/10/1983
RES. CES/CNE Nº 02/1996 , DE 20/09/1996
RES. CES/CNE Nº 04/1997 , DE 13/08/1997
RES. CES/CNE Nº 03/1999 , DE 05/09/1999
RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 03/04/2001
RES. CNE/CES Nº 24/2002 , DE 18/12/2002
RES. CNE/CES Nº 01/2007 , DE 08/06/2007
RES. CNE/CES Nº 05/2008 , DE 25/09/2008
RES. CNE/CES Nº 06/2009 , DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 04/2011 , DE 16/02/2011
RES. CNE/CES Nº 07/2011 , DE 08/09/2011
RES. CNE/CES Nº 02/2014 , DE 12/02/2014
DECRETO Nº 9.235 , DE 15/12/2017
RES. CNE/CES Nº 01/2018 , DE 06/04/2018
RES. CNE/CES Nº 04/2018 , DE 11/12/2018

7.5.3.1 - Constatada, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada para fins de atendimento ao subitem 7.5.3 (pós-graduação), o candidato, quando contratado, terá até 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação regularizada; caso isso não aconteça no prazo estipulado, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e, quando necessário, será instruído Processo Administrativo junto à Corregedoria da SEDU.

7.5.4 – Para validação, os certificados dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) devem satisfazer integralmente os requisitos especificados nas resoluções vigentes, com especial atenção aos seguintes aspectos:

- a)** inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, em conformidade com a Resolução que confere amparo legal à especialização;
- b)** data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- c)** comprovação da proporção qualificada do corpo docente, em alinhamento com os padrões estipulados nas resoluções de amparo;
- d)** número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- e)** registro formal do Programa de especialização no sistema e-MEC, em observância à Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.5.5 - Quando verificada alguma inconsistência juntamente ao sistema e-MEC dos certificados oriundos de IES, cuja lei lhes confere autonomia, **será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.**

7.5.5.1 - Deverá constar na declaração prevista no subitem 7.5.5 os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial.

7.5.5.2 - O candidato que não apresentar a documentação prevista no subitem 7.5.5 dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação, terá seu contrato CESSADO e será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7.5.6 – A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

I – cópia simples do Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização), na versão original, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do Histórico Escolar.

II – Cópia simples do certificado/declaração de curso de Formação Continuada na área de Educação, expedido por Escolas de Educação Básica (públicas e/ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação – CME, conforme o caso, por IES devidamente credenciadas pelo MEC e pelos Centros de Formações do Magistério da Administração Pública.

7.5.7 – No inciso I do subitem 7.5.6, no que se refere ao certificado de pós-graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação, **não sendo aceitos documentos na “área da educação” e sim “em Educação”**.

7.5.8 – Os documentos relacionados no inciso I do subitem 7.5.6 devem, obrigatoriamente, incorporar comprovações oficiais, tais como atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, além de evidências de credenciamento ou credenciamento da IES. Adicionalmente, é essencial a inclusão da identificação clara e legível do dirigente da IES e da autoridade responsável pela emissão do referido documento.

7.5.9 – Para os documentos educacionais estrangeiros mencionados no inciso I do subitem 7.5.6, será imperativa a obtenção do reconhecimento formal por parte da autoridade educacional brasileira competente. Esse processo deve estar em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 03/2016 e pela Resolução CNE/CES nº 01/2022, articuladas em harmonia com o artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.

7.5.10 - Para comprovação do curso relacionado no inciso II do subitem 7.5.6, o candidato deverá apresentar certificado/declaração expedido por Escolas de Educação Básica (públicas e/ou privadas) devidamente credenciadas pelo CEE, ou pelo CME, conforme o caso, por IES devidamente credenciadas pelo MEC, pelos Centros de Formações do Magistério da Administração Pública, pelas Secretarias Públicas de Educação e pelo Ministério da Educação.

7.5.10.1 - Deverá conter no certificado do curso de Formação Continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.5.10.2 – O curso de Formação Continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.5.10.3 - Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) como curso de formação.

7.5.10.4 – Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação declarado no ato da inscrição.

7.6 – Na etapa de análise da documentação, na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.7 - Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional e experiência profissional ou experiência de estágio) e/ou não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.2 ao 7.5.10.4, o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação zero em todo o critério de avaliação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular/município, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

8.2 - Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular/município, na hipótese de igualdade, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que apresentar:

I - maior pontuação na contagem de experiência profissional e experiência profissional de estágio;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de quatro listas (para todos os cargos, exceto para o campo de atuação indígena), por cargo/campo de atuação/componente curricular/município, a saber:

a) Ampla Concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato com deficiência;

c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato negro;

d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

8.3.1 - Para os cargos referentes ao campo de atuação **indígena**, o resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site selecao.es.gov.br, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES, por meio de duas listas, por cargo/campo de atuação/componente curricular, a saber:

a) Ampla Concorrência: lista contendo a classificação de **todos** os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;

b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos inscritos como candidato com deficiência.

8.4 - No que se refere aos cargos com campo de atuação Escola Indígena, em que há previsão de inscrição diferente para cada candidato indígena aldeado nas aldeias indígenas de Aracruz OU candidato indígena aldeado em aldeias localizadas em outro município do território nacional, o segundo só será chamado quando esgotada a lista de classificação do primeiro.

8.4.1 - Findadas as duas listas previstas no subitem 8.4, serão convocados para atuação na Escola Indígena os candidatos inscritos no cargo MaPB 1 da SRE Linhares.

9 - DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

9.1 - Por força da Lei Complementar nº 115/1998 e da Lei Complementar nº 809/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede escolar pública estadual.

9.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela SRE, sob a coordenação da Comissão Regional, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas minuciosamente todas as ocorrências.

9.2.1 - A convocação para a comprovação de títulos para atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual e ao início do ano letivo vigente poderá ser divulgada em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, OU por e-mail, conforme previsto no subitem 9.3.

9.3 - Para fins das chamadas sequenciais e das que surgirem no decorrer do ano letivo, a SRE DEVERÁ utilizar o e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a sua convocação, assegurando a transparência do processo.

9.3.1 - A SEDU não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail do candidato ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixeira eletrônica.

9.3.2 - No contato por e-mail referente à 2ª Etapa, a SRE informará ao candidato o período e o local/plataforma para apresentação da documentação, que poderá ser presencialmente ou por E-

Docs, **no prazo mínimo de 24 horas.**

9.3.2.1 – No caso de a comprovação de Títulos ser solicitada por E-Docs, a SRE informará ao candidato se a documentação apresentada foi deferida ou indeferida e o motivo do indeferimento, se for o caso.

9.3.2.2 - No caso de a comprovação de títulos ser realizada presencialmente, a notificação será entregue no momento do atendimento.

9.3.3 – Na hipótese da não observância ao subitem 9.3.2, **em especial ao local/plataforma, à data e ao horário EXATO determinados**, o candidato será RECLASSIFICADO.

9.3.3.1 – **Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.**

9.4 – Para a comprovação de experiência profissional e experiência de estágio, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.3 ao 7.4.3.

9.5 – Para comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.1 ao 7.1.6.

9.6 – Para comprovação da qualificação profissional, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 7.5 ao 7.5.10.4.

9.7 – Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

I – Ficha de Inscrição detalhada - gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (selecao.es.gov.br no Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição);

II – Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato) a ser retirado no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF;**

III - Comprovação do PIS/PASEP: (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação – NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil);

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, **inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”**);

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral** (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; **OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: “*Nenhum contrato de trabalho encontrado*”;

IX - Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);

X - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XI – Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do Anexo I e do inciso I do subitem 7.1;

XII – Comprovação do tempo de serviço e da qualificação profissional, de acordo com a previsão dos subitens 7.3 a 7.5.10.4 e do Anexo II;

XIII - Certificado de Reservista (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);

XIV - Certidão de nascimento ou de casamento;

XV - Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

XVI - Declaração referente à não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V;

XVII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, conforme item 4 deste Edital;

XVIII - Declaração de Situação Histórico-funcional, de acordo com a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, disponibilizada pela Gerência de Educação e Trabalho/Subgerência de Educação nas Prisões da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS por E-Docs (emitida em até 90 dias antes da convocação), comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, **exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade Educação em Prisões (Sistema Prisional) que já atuaram nessa modalidade;**

XIX - Declaração de Situação Histórico-funcional, disponibilizada pela última escola referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou (emitida em até 90 dias antes da convocação), comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades de Atendimento Socioeducativo, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, **exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES) que já atuaram nessa modalidade;**

XX - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no sistema de cotas, conforme Anexo VI;

XXI - Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no sistema de cotas e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo VII;

XXII - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia, conforme Anexo VIII, exclusivamente para professor de Língua Indígena, conforme requisitos do componente curricular.

9.7.1 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

9.7.2 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI e VII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

9.7.3 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade, o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

9.7.4 - Os candidatos que possuem carteira de identidade ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme inciso V do subitem 9.7), quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada, independentemente de terem atuado no ano letivo anterior.

9.7.5 - A declaração exigida no inciso XVIII do subitem 9.7 será emitida pela Subgerência de Educação nas Prisões, por meio do Sistema E-Docs, e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R/2020, cujos artigos 2º e 3º preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada via E-Docs, utilizando o requerimento disponível em <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLICITA%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICO%20FUNCIONAL.pdf> devidamente preenchido.

9.7.5.1 - As demais orientações acerca da Declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020.

9.7.6 - A declaração exigida no inciso XIX do subitem 9.7 será emitida pela escola referência da Unidade de Atendimento Socioeducativo, relacionada no Anexo XI, via E-Docs.

9.7.7 - O candidato convocado para atuar nos Espaços de Privação de Liberdade - **Educação em Prisões (Sistema Prisional)** deverá apresentar as Declarações Histórico-Funcionais relacionadas nos incisos XVIII e XIX do subitem 9.7.

9.7.7.1 - Caso o candidato não tenha atuado em qualquer uma das modalidades (Sistema Prisional ou Unidades Socioeducativas), deverá apresentar a declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada.

9.7.8 - O candidato convocado para atuar nos Espaços de Privação de Liberdade - **Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES)** deverá apresentar a Declaração Histórico-Funcional relacionada no inciso XIX do subitem 9.7.

9.7.8.1 - Caso o candidato nunca tenha atuado nos Espaços de Privação de Liberdade - **Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES)**, deverá apresentar a declaração constante no Anexo IV, preenchida e assinada.

9.9 - Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 9.7 (exceto o inciso XI - formação acadêmica), o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

9.10 - Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada **pelo candidato contratado**, para fins de atendimento ao subitem 9.7 (exceto inciso XI - formação acadêmica), o candidato será notificado e terá um prazo de 10 dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a documentação. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá seu contrato CESSADO.

9.11 - Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independentemente de já estar contratado.

9.12 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.12.2 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria da SEDU.

9.13 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª etapa estarão disponíveis para consulta no site www.selecao.es.gov.br, na aba "lista de classificação".

9.13.1 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU, no site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A convocação dos candidatos selecionados será efetuada pela SRE, sob a coordenação da Comissão Regional.

10.1.1 - Para efetivar a chamada do candidato, em relação à formalização de contrato, a SRE utilizará, OBRIGATORIAMENTE, o e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar, a qualquer tempo, a convocação, assegurando a transparência do processo de seleção.

10.1.2 - No contato por e-mail serão informados a data, o horário e o local onde o candidato deverá se apresentar para formalizar o contrato.

10.1.3 - O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulado pela SRE, para o ato da formalização de contrato, implicará a sua reclassificação no processo seletivo.

10.2 - A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS ESTÁ CONDICIONADA À INEXISTÊNCIA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PREVIAMENTE SELECIONADOS.

10.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-la por procurador legalmente habilitado.

10.3.1 - O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar no ato da identificação de posto de trabalho, além da procuração, documento de identidade com foto.

10.3.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

10.3.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à identificação do posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à

assunção do exercício.

10.4 - No ato da formalização do contrato, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto.

10.5 - Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos incisos XI e XII do subitem 9.7 **na versão original**.

10.6 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

10.7 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

10.8 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/SRE.

10.9 - Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente a outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

10.10 - O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina pelo mesmo Edital, cargo e motivo de contratação, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma SRE, deverá firmar um único contrato temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária e à disciplina de cada unidade escolar.

10.11 - O candidato que formalizar contrato para atuar na EEEFM Cora Coralina e na EEEFM Nelson Mandela, escolas exclusivas do Sistema Prisional, deverá ter disponibilidade para atuar nos municípios de Cariacica/Viana e Guarapari/Vila Velha, respectivamente.

10.12 - O candidato que formalizar contrato para atuar nos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos - CEEJAS deverá ter disponibilidade para atender às demandas das escolas referências.

10.13 - O candidato que formalizar contrato para atuar na EJA na EEEF Graúna deverá se reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.14 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

10.14.1 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.14 será documentada pela Comissão Regional.

10.14.2 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 10.14, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

10.15 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 - São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NOS ESPAÇOS PRIVATIVOS DE LIBERDADE - EDUCAÇÃO EM PRISÕES (SISTEMA PRISIONAL) E EDUCAÇÃO ESCOLAR NA SOCIOEDUCAÇÃO (UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - IASES)**: planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar; considerar as necessidades e especificidades do atendimento em Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES); conhecer e cumprir a Portaria Conjunta SEDU/SEDH/IASES nº 001-R/2017 e a Portaria Conjunta SEJUS/SEDU nº 001-R/2023, bem como o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (Lei nº 12.594/2012), o Plano Estadual de Educação nas Prisões e legislações vigentes nos âmbitos estadual e federal.

11.2 - São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL: auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente ao Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área - PCA, quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento.

11.3 - São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COM ATUAÇÃO NA ESCOLA INDÍGENA: prezar pelo ensino bilíngue e pela valorização das línguas maternas; planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade indígena; responsabilizar-se pelo processo ensino e pela aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade; exercer as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Indígena, conforme a Resolução CNE/CEB nº 05/2012; outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998, nos artigos 313 a 322 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

11.4 - São atribuições do PROFESSOR REGENTE DE CLASSE, COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO: planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina; responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares para a Educação do Campo; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade; exercer as atividades que envolvem os princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância nas escolas que a desenvolvem, conforme Portaria nº 228-R, de 23 de setembro de 2021; outras atribuições estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no Anexo III da Lei nº 5.580/1998, no artigo 300 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014 e seus incisos e no Regimento Escolar.

11.5 - São atribuições do PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL para atuar nos **NEAPIEs:** apoiar a pesquisa e a assessoria pedagógica e tecnológica, com a produção de recursos didáticos e criação de acervo de materiais, equipamentos específicos e outras tecnologias de acessibilidade para a escolarização dos estudantes público-alvo da educação especial, contribuindo com o suporte técnico/pedagógico aos profissionais da educação para o fortalecimento das ações adotadas no contexto da escola da rede pública estadual; atuar em capacitações de profissionais da escola na área de Educação Especial com a oferta de cursos de Formação Continuada para professores que atuam na educação básica, em articulação com o Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE; atender à comunidade escolar da rede estadual, nas escolas estaduais, numa perspectiva de trabalho colaborativo entre os diferentes profissionais, as famílias e a comunidade escolar em geral, com vistas à inclusão na escola regular do estudante público-alvo da educação especial; disseminar a política de inclusão vigente, contribuindo com ações voltadas para a eliminação dos obstáculos que possam surgir no atendimento ao público-alvo da Educação Especial, assessorando as escolas com orientações técnicas advindas da SRE e da Assessoria de Educação Especial; participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno do NEAPIE; acompanhar as atividades

pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais do NEAPIE, na perspectiva do trabalho colaborativo; auxiliar o(s) professor(es) de Atendimento Educacional Especializado - AEE na elaboração do estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante, bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; orientar e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; apoiar os professores de AEE no desenvolvimento das condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum, AEE e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da Educação Especial; realizar, em parceria com os professores de AEE e equipe gestora das escolas, ações formativas na área de atuação; participar das reuniões e eventos formativos propostos pela escola, pela SRE e pela SEDU; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de Tecnologia Assistiva (TA), visando à fruição, pelos alunos, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e das normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; atuar como docente nas Formações Continuidas na área da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

11.6 – São atribuições do **PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE LIBRAS (PRIORITARIAMENTE SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5.626/2005, OU OUVINTE: as atribuições descritas no subitem 10.5, acrescentando:** orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras e da Língua Portuguesa como segunda língua aos estudantes sinalizantes; Orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE, acerca do desenvolvimento do ensino da Língua Portuguesa e da Libras; Propor junto à equipe gestora e aos professores de AEE um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; atuar como docente nas formações específicas na área do ensino de Libras para estudantes surdos sinalizantes.

11.7 – São atribuições do **INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS:** estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola; tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a esse professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; redirecionar ao professor regente questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, enquanto referência no processo de ensino-aprendizagem; informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; oferecer ao professor regente, quando solicitado, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa, sem, contudo,

assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos Conselhos de Classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante; participar de capacitações na área de educação; participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

11.8 - São atribuições do PROFESSOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE LIBRAS (PRIORITARIAMENTE SURDO - INSTRUTOR DE LIBRAS) - CANDIDATO SURDO, CONFORME DECRETO Nº 5.626/2005, OU OUVINTE para atuação nas ESCOLAS E NOS ESPAÇOS PRIVATIVOS DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO): orientar e assessorar as equipes escolares acerca do ensino da Libras e da Língua Portuguesa como segunda língua aos estudantes sinalizantes; Orientar e assessorar ao(s) professor(es) de AEE, acerca do desenvolvimento do ensino da Língua Portuguesa e da Libras; Propor junto à equipe gestora e aos professores de AEE um trabalho que garanta a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações; orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva; participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva; trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; atuar como docente nas formações específicas na área do ensino de Libras para estudantes surdos sinalizantes.

11.9 - São atribuições do Intérprete e Tradutor de LIBRAS para atuação nas ESCOLAS E NOS ESPAÇOS PRIVATIVOS DE LIBERDADE - EDUCAÇÃO EM PRISÕES (UNIDADES PRISIONAIS) E EDUCAÇÃO ESCOLAR NA SOCIOEDUCAÇÃO (UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – IASES): estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola; tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação; estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse; buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a esse professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; redirecionar ao professor regente questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, enquanto referência no processo de ensino-aprendizagem; informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; oferecer ao professor regente, quando solicitado, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa, sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção

das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos Conselhos de Classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial; cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante; participar de capacitações na área de educação; participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

12 - DAS IRREGULARIDADES

12.1 - Eventuais irregularidades identificadas no processo de seleção e contratação de professores não habilitados em regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas às disposições contidas na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 115/1998 e alterações, na Lei nº 5.580/1998, nas alterações e nas demais normas contidas neste Edital.

13.2 - Este processo seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital.

13.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SRE de sua jurisdição no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.5 - Os candidatos contratados na condição de PcD serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

13.5.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 13.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar sob supervisão da SRE;

13.6 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com a SEDU, respeitada a legislação vigente.

13.6.1 - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R/2018.

13.7 - O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015.

13.8 - Conforme artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado, ou ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou da entidade pública contratante.

13.9 - A SRE deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 1 (um) ano toda a documentação que comprove a lisura do processo de seleção, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Estado.

13.10 - Ao candidato será permitida somente 1 (uma) reclassificação, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

13.10.1 - A reclassificação mantém a posição inicial do candidato, ou seja, para efeitos de nova

chamada, serão informados o número de classificação e a nomenclatura "reclassificado".

13.10.2 – O candidato que for reclassificado por não comprovar o tempo de serviço ou a qualificação profissional, declarados no ato inscrição, quando convocado pela lista de reclassificação, poderá apresentar somente a documentação para comprovação do pré-requisito.

13.11 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

13.12 - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail supet.procseletivo@sedu.es.gov.br.

13.13 - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo – DIOES.

13.14 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.15 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do processo seletivo, conforme subitem 1.3, e levados à apreciação superior.

Vitória/ES, 24 de novembro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

Professor MaPB 1 Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia.
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia

<p>ENSINO RELIGIOSO</p>	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas</p> <p>OU</p> <p>Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental</p> <p>OU</p> <p>Bacharel em Ciências da Religião.</p>
<p>ESPAÑHOL</p>	<p>Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol</p> <p>OU</p> <p>Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 300 horas em Língua Espanhola.</p>
<p>FILOSOFIA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Ciências Sociais</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Pedagogia</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Filosofia.</p>
<p>FÍSICA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física</p> <p>OU</p> <p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Civil</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia da Computação</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Minas</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Produção</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Matemática</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Química</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Física.</p>
<p>GEOGRAFIA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Geografia</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Oceanografia</p> <p>OU</p> <p>Graduados em Turismo.</p>

HISTÓRIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.</p>
INGLÊS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês OU Graduados em Letras-Inglês OU Graduados em Letras Português-Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa.</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras-Português.</p>
MATEMÁTICA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física</p>

	<p>OU Graduados em Matemática.</p>
QUÍMICA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química</p> <p>OU Graduados em Agronomia</p> <p>OU Graduados em Biologia</p> <p>OU Graduados em Biomedicina</p> <p>OU Graduados em Bioquímica</p> <p>OU Graduados em Ciências Agrícolas</p> <p>OU Graduados em Ciências Biológicas</p> <p>OU Graduados em Engenharia Ambiental</p> <p>OU Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>OU Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p>OU Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>OU Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p>OU Graduados em Engenharia Química</p> <p>OU Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p>OU Graduados em Farmácia</p> <p>OU Graduados em Medicina</p> <p>OU Graduados em Medicina Veterinária</p> <p>OU Graduados em Nutrição</p> <p>OU Graduados em Química</p> <p>OU Graduados em Zootecnia.</p>
SOCIOLOGIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais</p> <p>OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/ OU Graduados em Ciências Sociais</p> <p>OU Licenciatura em Pedagogia</p> <p>OU Graduados em Serviço Social.</p>
LÍNGUA POMERANA	<p>Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana</p> <p>OU Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana.</p>

Professor MaPB 2

Campo de atuação: Educação do Campo, ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, escolas em tempo integral do campo, escolas multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais conforme critérios do IBGE.

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
AGRICULTURA	Graduados em Administração Rural OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Tecnologia Agronômica OU Graduados em Zootecnia OU Técnico em Agricultura OU Técnico em Agroecologia OU Técnico em Agropecuária
ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental

	<p>OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia</p>
CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas OU Graduação em Agronomia OU Curso Técnico em Agropecuária OU Curso técnico em Agricultura</p>
ECONOMIA DOMÉSTICA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Economia Doméstica OU Bacharelado em Economia Doméstica OU Graduados em Ciências Econômicas OU Graduados em Economia OU Graduados em Matemática</p>
ENSINO RELIGIOSO	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental OU Bacharel em Ciências da Religião</p>
FILOSOFIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia</p>
FÍSICA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Licenciados em Matemática OU</p>

	<p>Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física</p>
GEOGRAFIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo</p>
HISTÓRIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia</p>
INGLÊS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Inglês OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês OU Graduados em Letras-Inglês OU Graduados em Letras Português-Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa.</p>

<p>LÍNGUA PORTUGUESA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras-Português OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras-Português</p>
<p>MATEMÁTICA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática</p>
<p>QUÍMICA</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais</p>

	<p>OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia</p>
SOCIOLOGIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social</p>
ZOOTECNIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Zootecnia</p>
LÍNGUA POMERANA	<p>Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Curso específico de Língua Pomerana OU Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana</p>

Professor MaPB 3

Campo de atuação: ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento, nos espaços de privação de liberdade - Educação em Prisões (unidades prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de atendimento socioeducativo – IASES).

COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
ARTE	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU</p>

	<p>Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia.</p>
BIOLOGIA/CIÊNCIAS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.</p>
ENSINO RELIGIOSO	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental OU Bacharel em Ciências da Religião.</p>
ESPAÑHOL	<p>Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola.</p>
FILOSOFIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia.</p>
FÍSICA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática</p>

	<p>OU Licenciados em Matemática</p> <p>OU Graduados em Engenharia Agrícola</p> <p>OU Graduados em Engenharia Cartográfica</p> <p>OU Graduados em Engenharia Civil</p> <p>OU Graduados em Engenharia da Computação</p> <p>OU Graduados em Engenharia de Alimentos</p> <p>OU Graduados em Engenharia de Materiais</p> <p>OU Graduados em Engenharia de Minas</p> <p>OU Graduados em Engenharia de Produção</p> <p>OU Graduados em Engenharia Elétrica</p> <p>OU Graduados em Engenharia Florestal</p> <p>OU Graduados em Matemática</p> <p>OU Graduados em Engenharia Mecânica</p> <p>OU Graduados em Engenharia Metalúrgica</p> <p>OU Graduados em Engenharia Química</p> <p>OU Graduados em Engenharia Sanitária</p> <p>OU Graduados em Física.</p>
GEOGRAFIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia</p> <p>OU Graduados em Geografia</p> <p>OU Graduados em Oceanografia</p> <p>OU Graduados em Turismo.</p>
HISTÓRIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História</p> <p>OU Graduados em Filosofia</p> <p>OU Graduados em História</p> <p>OU Graduados em Antropologia.</p>
INGLÊS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Inglês</p> <p>OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês</p> <p>OU Graduados em Letras-Inglês</p> <p>OU Graduados em Letras Português-Inglês</p> <p>OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa.</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Português</p> <p>OU Graduados em Comunicação Social</p> <p>OU Graduados em Letras-Português.</p>
MATEMÁTICA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática</p> <p>OU</p>

	<p> Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática. </p>
<p style="text-align: center;">QUÍMICA</p>	<p> Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU </p>

	<p>Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia.</p>
SOCIOLOGIA	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/ Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social.</p>

Professor MaPB Indígena	
<p>Campo de atuação: ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.</p>	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
LÍNGUA INDÍGENA TUPI	<p>Ensino Médio completo E Curso de Língua Indígena Tupi OU Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Tupi, conforme Anexo VIII.</p>
LÍNGUA INDÍGENA GUARANI	<p>Ensino Médio completo E Curso de Língua Indígena Guarani OU Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Guarani, conforme Anexo VIII.</p>
ARTE E CULTURAS INDÍGENAS	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Linguagens e Códigos OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes Visuais OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia.</p>

<p align="center">BIOLOGIA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p align="center">Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Ciências Biológicas OU Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Biologia OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental</p>
	<p align="center">OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia.</p>
<p align="center">LÍNGUA INGLESA</p>	<p align="center">Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras- Inglês OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês OU Graduados em Letras-Inglês OU Graduados em Letras Português-Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa.</p>
<p align="center">FILOSOFIA E INTERFACES CULTURAIS</p>	<p align="center">Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia/ OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Filosofia.</p>

<p align="center">FÍSICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p align="center">Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU graduados em Física OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação</p>
	<p align="center">OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física.</p>
<p align="center">GEOGRAFIA E GESTÃO TERRITORIAL</p>	<p align="center">Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.</p>
<p align="center">HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA</p>	<p align="center">Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História/ OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.</p>

<p>LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LITERATURAS INDÍGENAS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área Linguagens e Códigos OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras-Português.</p>
<p>MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração</p>
	<p>OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática.</p>

<p style="text-align: center;">QUÍMICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU</p>
	<p>Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia.</p>
<p style="text-align: center;">SOCIOLOGIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS</p>	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia OU Graduados em Ciências Sociais OU Licenciatura em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social.</p>

Professor para Educação Especial

Campo de Atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE, sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Classes Hospitalares e Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (unidades Prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES).

*O candidato deve ter disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos.

**O candidato deve ter disponibilidade para atuar com 40 horas no NEAPIE.

DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Profissional ouvinte com nível médio E Curso técnico em Tradução e Interpretação em Libras; OU Profissional ouvinte com bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa; OU Profissional ouvinte com bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras; OU Profissional ouvinte com bacharelado em Letras Libras; OU Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua diploma de cursos de extensão - ou de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras - E Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa; OU Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua especialização em Tradução e Interpretação em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, E Certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa.
INSTRUTOR DE LIBRAS SURDO	Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS); OU Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
INSTRUTOR DE LIBRAS OUVINTE	Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no "uso e no ensino da LIBRAS" (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1 - Cargo – MaPB

1.1- MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;

1.2- MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do Campo, 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio, EJA Campo - segundo segmento e EJA Campo - terceiro segmento, escolas em Tempo Integral Campo, Escolas Multisseriadas, Centros Estaduais Integrados de Educação Rural - CEIERS, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;

1.3- MaPB 3 - Campo de atuação: ensino fundamental (6º ao 9º ano) e ensino médio do ensino regular, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento nos espaços de privação de liberdade - Educação em Prisões (unidades prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de atendimento socioeducativo – IASES).

1.4- MaPB Indígena - Campo de atuação: ensino médio, EJA - segundo segmento e EJA - terceiro segmento na Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz/ES.

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CARGOS: MaPB 1 - MaPB 3

ATENÇÃO: • Professores que possuem 30 MESES OU MAIS TRABALHADOS na regência de classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo não precisam informar o tempo de serviço. • Os Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede escolar pública estadual do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMÁ-LOS no ato da inscrição. • Os professores que possuem experiência de estágio DEVERÃO INFORMÁ-LA no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor regente de classe, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,1 ponto por mês Máximo de 3 pontos

CARGO: MaPB 2

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor regente na modalidade da Educação do Campo de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, EJA Campo segundo segmento e EJA Campo Ensino Médio, escolas em tempo integral campo, escolas multisseriadas, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIERS), nas escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,1 ponto por mês Máximo de 3 pontos

CARGO: MaPB INDÍGENA

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço como professor regente de classe em escola indígena, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,1 ponto por mês Máximo de 3 pontos

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**CARGOS: MaPB 1 - MaPB 2 - MaPB 3 - MaPB Indígena**

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/10/2023.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/10/2023.	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente à qualificação profissional.

* Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.1 ao 7.7 deste Edital.

2 - Cargo Professor Educação Especial

2.1 - Professor para Educação Especial – Campo de Atuação: Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE, sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário, Classes Hospitalares e Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (unidades Prisionais) e Educação Escolar na Socioeducação (unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES).

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**CARGO: Professor para Educação Especial**

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.	Pontuação
A. Tempo de serviço na função de Professor na Educação Especial, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciatura, no período de 01/10/2013 a 31/10/2023.	Máximo de 30 meses 0,1 ponto por mês Máximo de 3 pontos

* Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO: Professor para Educação Especial

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
A. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/10/2023.	1
B. Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/10/2023.	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente à qualificação profissional.

* Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.1 ao 7.7 deste Edital.

ANEXO III

HABILITAÇÃO DOS PROFESSORES DOS COMPONENTES CURRICULARES DOS APROFUNDAMENTOS DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DO NOVO ENSINO MÉDIO

COMPONENTE CURRICULAR	POSSIBILIDADE DE COMPONENTES CURRICULARES DOS APROFUNDAMENTOS
ARTE	DESENHO TÉCNICO; ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL; ARTE, PODER E I (MATERIALIDADE); LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
BIOLOGIA	FONTES DE OBTENÇÃO DE ENERGIA; A ESPÉCIE HUMANA E A RELAÇÃO COM OS RECURSOS NATURAIS; MORFOLOGIA HUMANA & ATIVIDADES FÍSICAS; CIÊNCIA, TECNOLOGIA & SAÚDE; CIÊNCIA POR INVESTIGAÇÃO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
ESPAANHOL	HISPANIDADES E BRASILEIRIDADES – INICIAÇÃO; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; A LÍNGUA ESPANHOLA NA AMÉRICA LATINA.
FILOSOFIA	PERCURSO FILOSÓFICO SOBRE A EVOLUÇÃO HUMANA; BIOÉTICA E NATUREZA; ANÁLISE CRÍTICA E METODOLÓGICA; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0.
FÍSICA	A FÍSICA E AS MATRIZES ENERGÉTICAS; DA MECÂNICA A BIOMECÂNICA; QUE HAJA LUZ; CIÊNCIA POR INVESTIGAÇÃO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
GEOGRAFIA	A GEOGRAFIA DAS FONTES DE ENERGIA; PERSPECTIVA GEOGRÁFICA: DESENVOLVIMENTO E ESPAÇO; PERSPECTIVAS GEOGRÁFICAS: SOCIEDADE, ESPAÇO E RECURSOS NATURAIS; OLHARES GEOGRÁFICOS: SOCIEDADE E ESPAÇO; CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0.
HISTÓRIA	TRAJETÓRIAS HUMANAS NA HISTÓRIA; TRANSFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS, POLÍTICAS E CIDADANIA; NARRATIVAS DE CLIO: A HISTÓRIA POR MEIO DA LITERATURA; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0.
INGLÊS	LÍNGUA INGLESA E AS MÍDIAS DIGITAIS; ENHANCE MUCH? = USO DO INGLÊS COMO FERRAMENTA DE INTEGRAÇÃO INGLÊS COMO LÍNGUA FRANCA NA CULTURA DIGITAL; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
LÍNGUA PORTUGUESA	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL; LÍNGUA PORTUGUESA E LINGUAGENS DIGITAIS; LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E MÍDIA; LITERATURA E VIDA SOCIAL; LITERATURA E SOCIEDADE: CONEXÕES CONTEMPORÂNEAS; LINGUAGENS: INTERAÇÕES COM O MUNDO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA FINANCEIRA; ESTATÍSTICA; EDUCAÇÃO FINANCEIRA; PROJETOS EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL; MATEMÁTICA E SOCIEDADE; CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA; MATEMÁTICA; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
QUÍMICA	DO MICRO AO MACRO: A QUÍMICA ESTÁ EM TUDO?; MATÉRIA E ENERGIA; QUÍMICA & ESPORTE; CIÊNCIA POR INVESTIGAÇÃO; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA.
SOCIOLOGIA	CONSUMO RESPONSÁVEL E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA; INDIVÍDUO, NATUREZA E SOCIEDADE; SOCIOLOGIA E SOCIEDADE; NARRATIVAS SOCIAIS; SOCIOLOGIA EM MOVIMENTO; CAMINHOS DA EDUCAÇÃO; SABER E SABERES; EDUCAÇÃO E SOCIEDADE: ESCOLA EM DEBATES; EDUCAÇÃO CONECTADA; VIVÊNCIA PEDAGÓGICA; HUMANIDADES 4.0.

ANEXO IV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,, residente e domiciliado no município de, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº, portador do CPF e da cédula de identidade, declaro que:

[] **Não possuo experiência profissional** na Educação em Prisões (Unidade Prisional) e na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES).

[] **Não possuo experiência profissional na** Educação em Prisões (Unidade Prisional).

[] **Não possuo experiência** na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo – IASES).

..... de de 20.....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,, portador (a) do **CPF nº** e **RG nº**, declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

Artigo 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.

Conforme a Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acumulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais estaduais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

..... (ES),..... de de 20....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO VI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de nacionalidade
....., nascido em/...../....., filho de
..... e de, estado civil
....., residente e domiciliado à
.....CEP
nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº
....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro,
junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO VII



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital nº/202_, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena E conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/...../.....

ANEXO VIII



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO A PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu,.....,RG....., Cacique da
Aldeia da etnia
..... localizada na Terra Indígena
....., município de, declaro
que o(a) candidato(a) indígena , RG
..... da etnia aldeado na aldeia
....., município de

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola Indígena) de Professor de Língua Indígena, tendo este o domínio da língua e/ou envolvimento em processo de revitalização da língua indígena:

() Língua Tupi.

() Língua Guarani.

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

..... de de

.....

Assinatura do Cacique

ANEXO IX

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu/Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01 - Rio Branco, Cariacica - ES, 29147-600
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COLATINA
Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, nº. 70, Centro - Colatina/ES - CEP 29700-025
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapuçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES - CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha/ES, CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha

ANEXO X

QUADRO DAS ESCOLAS EXCLUSIVAS (02) e ESCOLAS REFERÊNCIA (09) VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESPÍRITO SANTO.

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	TIPO DE ESCOLA – REFERÊNCIA OU EXCLUSIVA
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia/ES - nº 320 – Km 02 – CEP: 29800-000	EEEFM Governador Lindenberg (Escola Referência)
Carapina	Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES – CEP: 29160-000	EEEF Prof. Adevalni Azevedo (Escola Referência)
Cariacica	Cariacica	Unidade de Custódia de Tratamento Penal - UCTP	Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES – CEP: 29156-970	EEEFM Nelson Mandela (Escola Referência)
		Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES. CEP: 29.157-766	
		Penitenciária Semiaberta de Cariacica - PSC	Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES – CEP: 29152-500	
	Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055	
		Penitenciária de Segurança Média I – PSME I		
		Penitenciária de Segurança Média II – PSME II		
Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II				
		Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES		
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	EEEFM Inah Werneck (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	
		Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim - CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.306.095	
		Associação de Proteção e Assistência aos Condenados- APAC	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29321-000	
	Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Marataízes/ES – CEP: 29345-000	EEEFM Domingos José Martins (Escola Referência)
Colatina	Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970	EEEFM Prof ^a Carolina Pichler (Escola Referência)
		Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL		
		Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL		
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES – CEP: 29712-408		
Colatina	São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000	EEEFM São Domingos (Escola Referência)

Linhares	Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES – CEP: 29900-970	EEEFM Prof. Manoel Abreu (Escola Referência)
		Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES – Caixa Postal: 341 – CEP: 29900-970	
	Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES – CEP: 29192-205	EEEM Misael Pinto Netto (Escola Referência)
São Mateus	São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Feminina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800	EEEFM Américo Silves (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800	
		Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES – CEP: 29940-800	
Vila Velha	Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES – CEP: 29200-970	EEEFM Cora Coralina (Escola Referência)
	Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia Governador Mário Covas, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha - ES CEP: 29129-800	
		Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III		
		Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PSVV		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V		
		Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV		
Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV	Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100			

ANEXO XI

QUADRO DAS ESCOLAS REFERÊNCIA (04) VINCULADAS ÀS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO ESCOLAR NA SOCIOEDUCAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO.

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO	ESCOLAS REFERÊNCIAS
Cariacica	Cariacica	UFI - Unidade Feminina de Internação	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede-Cariacica	EEEFM Prof. Augusto Luciano
		UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa		
		UNIP I - Unidade de Internação Provisória I		
		UNIP II - Unidade de Internação Provisória II		
		CSE - Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica	
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	UNIP - Unidade de Internação Provisória	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano - Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Prof. Claudionor Ribeiro
		UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa		
Linhares	Linhares	UNIP - Unidade de Internação Provisória	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural - Linhares	EEEFM José de Caldas Brito
		UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa		
Vila Velha	Vila Velha	UNIMETRO - Unidade de Internação Metropolitana.	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri - Vila Velha	EEEFM Francelina Carneiro Setúbal

ANEXO XII

ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR (NEAPIES) E DOS ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR - NEAPIES		
CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Afonso Cláudio	Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 72, Centro - Afonso Cláudio/ES. CEP: 29600-000.	S.R.E. de Afonso Cláudio
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Barra de São Francisco	Endereço: Rua Prefeito Antônio Valli, nº 934, Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco/ES. CEP: 29800-000.	S.R.E. de Barra de São Francisco
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: Rua Dr. Deolindo, nº 198, Baiminas - Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29305-000.	S.R.E. de Cachoeiro de Itapemirim
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Carapina	Endereço: Avenida Dário Lourenço de Souza, nº 752 - Santo Antônio - Vitória/ES. CEP: 29026-000.	S.R.E. de Carapina
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Cariacica	Endereço: Rua Trinta e Um de Março, nº 271, Itacibá - Cariacica/ES. CEP: 29150-015.	S.R.E. de Cariacica
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Colatina	Endereço: Rua Adamastor Salvador, nº 64, Centro - Colatina/ES. CEP: 29700-050.	S.R.E. de Colatina
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Guaçuí	Endereço: Avenida José Alexandre, nº 713, Centro - Guaçuí/ES. CEP: 29560-000.	S.R.E. de Guaçuí
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Linhares	Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araça - Linhares/ES. CEP: 29901-455.	S.R.E. de Linhares
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Nova Venécia	Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, nº 175, Centro - Nova Venécia/ES. CEP: 29830-000.	S.R.E. de Nova Venécia
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de São Mateus	Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro - São Mateus/ES. CEP: 29930-000.	S.R.E. de São Mateus
Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIE) de Vila Velha	Endereço: Rua Santa Luzia, s/nº - Praia da Costa - Vila Velha/ES. CEP: 29101-000.	S.R.E. de Vila Velha
ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR		
CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	Endereço: Av. Min. Salgado Filho, nº 918, Soteco - Vila Velha/ES. CEP: 29106-150.	S.R.E. de Vila Velha
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	Endereço: Alameda Mari Ubirajara, nº 205, Santa Lucia - Vitória/ES. CEP: 29056-030.	S.R.E. de Carapina
Hospital da Polícia Militar - HPM	Endereço: Avenida Jaír Etienne Dessaune, nº 301, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-710.	S.R.E. de Carapina

ANEXO XIII

LISTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDUCAÇÃO DO CAMPO		
Superintendência	Município	Escola
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	EEEM Mata Fria
	Brejetuba	EEEFM Fazenda Campores
		EEEFM Leogildo Severiano de Souza
		EEEFM Marlene Brandão
	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Fazenda Emílio Schroeder
		EEEFM Frederico Boldt
EEEFM Prof. Hermann Berger		
Barra de São Francisco	Águia Branca	CEIER de Águia Branca
	Barra de São Francisco	EEEF Antônio Cirilo
		EEEF Francisco Lourenço Andrade
		EEEF Itá
		EEPEF Córrego do Fervedouro
		EEUEF Boa Esperança
		EEUEF Córrego dos Fagundes
		EEUEF Fazenda Barra Alegre
		EEUEF Fazenda José Lino
EEUEF Itauninhas		
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	EEEF Profa. Amélia Toledo do Rosário
		EEEFM Zacheu Moreira da Fraga
	Marataízes	EEEM Prof. José Veiga da Silva
	Mimoso do Sul	EEEFM Antônio Sabatini Simoni
Rio Novo do Sul	EEEFM Virgínia Nova	
Carapina	Santa Teresa	EEUEF Maria Julita
Cariacica	Santa Leopoldina	EEEFM Guilhermina Hulda Kruger Reinholz
Colatina	Governador Lindenberg	EEEFM Irineu Morello
	Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini
	Itarana	EEEF Prof. Josué Baldotto
		EEEFM Alto Jatibocas
	Pancas	EEUEF Madre Cristina
São Roque do Canaã	EEEFM Felício Melotti	
Linhares	Linhares	EEEF Paulo Damião Tristão Purinha
		EEEFM Vila Regência
	Sooretama	EEEFM Cândido Portinari
Nova Venécia	Boa Esperança	CEIER de Boa Esperança
	Montanha	EEEF Paulo Freire
		EEPEF Bela Vista
		EEPEF Francisco Domingos Ramos
		EEUEF Rosângela Leite Alves
	Nova Venécia	EEEF Padre Jósimo
		EEEM Zeferino Olios
		EEPEF Fazenda Jacutinga
		EEPEF José Antônio da Silva Onofre
		EEUEF Assentamento Adão Pretto
		EEUEF Assentamento Ouro Verde
	Pinheiros	EEEF Margem do Itauninhas
		EEEF Saturnino Ribeiro dos Santos
		EEPEF Maria Olinda de Menezes
	Ponto Belo	EEEF Octaviano Rodrigues de Carvalho
	EEEF Córrego Queixada	

	São Gabriel da Palha	EEUEF Córrego Bley
		EEUEF Córrego Comprido
		EEUEF Córrego da Lapa
		EEUEF Córrego das Araras
		EEUEF Córrego Iracema
		EEUEF Duas Barras
		EEUEF Fazenda Dobrowolsky
		EEUEF Fazenda Lovo
		EEUEF Fazenda Suave
		EEUEF São João Batista
		EEUEF São Salvador
	EEUEF Valdivino Grooner	
	Vila Pavão	CEIER de Vila Pavão
Vila Valério	EEUEF Alto Valério	
	EEUEF Córrego do Pavão	
	EEUEF Fazenda Amorim	
	EEUEF Fazenda São Geraldo	
	EEUEF Nova Jerusalém	
São Mateus	Conceição da Barra	EEEF Assentamento União
		EEEF Córrego do Cedro
		EEEF Valdício Barbosa dos Santos
		EEPEF São Benedito
	Pedro Canário	EEEF Três de Maio
	São Mateus	EEEF 27 de Outubro
		EEEF XIII de Setembro
		EEPEF Padre Ezequiel
EEPEF Vale da Vitória		
Vila Velha	Guarapari	EEEFM Rio Claro